



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

ATA N.º 21/2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO 2022

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas e trinta minutos a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, António José Lopes Anselmo, estando presentes os Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Sofia Alexandra Militão Dias, Pedro Duarte Abelho Grego Esteves e Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira

A reunião foi transmitida em direto pelos canais do Município, podendo os interessados ter acesso à transmissão da mesma no site do Município de Borba (Município / Câmara Municipal / Reuniões de Câmara / Gravações) ou no Facebook do Município através do link: <https://www.facebook.com/municipiodeborba/videos/643613260445702>

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

ORDEM DO DIA

A Ordem do dia foi a seguinte:

Ponto 1 – Proposta de Revogação do Plano de Pormenor da Área de Intervenção Norte de Borba

Ponto 2 – Aprovação da Ata n.º 19/2022

Ponto 3 – Direito de Preferência sobre a aquisição de imóvel localizado em Zona de Proteção

Ponto 4 – Protocolo de Colaboração Color Run 2022 a celebrar com a BARBUS – Associação Borba Mais



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

Ponto 5 – Acordo de Colaboração – Estratégia Local de Habitação

PONTO 1 – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ÁREA DE INTERVENÇÃO NORTE DE BORBA

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 1, e que se transcreve:

A proposta de revogação do Plano de Pormenor da Área Norte de Borba foi presente à Reunião de Câmara Pública de 21.04.22, tendo merecido aprovação, e submissão da proposta à Assembleia Municipal.

Porém, em Reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 18.06.22, a referida proposta não mereceu aprovação. Alegaram os membros da Assembleia Municipal cujo voto foi contra a proposta, que a área atualmente abrangida pelo Plano de Pormenor ficaria, com a revogação, sem normas urbanísticas, criando um vazio que determinaria a ausência de desenvolvimento e investimento no território em causa.

Tal como antedito, em 14.04.22, foi proposta a revogação do Plano Pormenor da Área Norte de Borba, atendendo, essencialmente, à fraca execução do mesmo, a um desenho urbano que, no atual contexto económico não responde às necessidades e problemas de desenvolvimento urbano da cidade de Borba. Igualmente, a inexecuibilidade do plano de financiamento atinente ao próprio Plano de Pormenor, é um fator limitativo da sua execução.

No âmbito da elaboração da proposta da Revisão do PDM de Borba, esta área tem sido objeto de estudo e avaliação, no sentido de manter as premissas genéricas, não obstante a procura de novas respostas, mais orientadas para as necessidades atuais, em concreto, a habitação, serviços, comércio, equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva.



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

Não obstante a justificação para a revogação apresentada pelos serviços, que se mantém, reveste-se de maior importância tomando em consideração o investimento que a Convento das Servas, Ld.^a pretende concretizar que abrange o imóvel do Convento das Servas e o prédio onde atualmente se encontram instaladas as oficinas municipais.

A pretensão insere-se em solo urbano na sua quase totalidade, sendo que uma parte destinada ao empreendimento se encontra abrangida pelo Plano de Pormenor da Área Norte de Borba, não se conformando com as opções do mesmo. Considerando-se que esta desconformidade impede a concretização de parte do investimento, vindo reforçar a presente proposta de revogação do plano.

Em consequência, por indicação expressa do Sr. Presidente da Câmara, concorre para a fundamentação da proposta de revogação, a justificação do investimento que a Convento das Servas, Ld.^a, tem por intenção realizar, destinada a empreendimento turístico – Resort Hotel. De acordo com a deliberação aprovada em minuta de Reunião de Câmara de 02.06.22, o investimento prevê a instalação de 55 quartos, 45 villas, projeto que envolverá a total reabilitação do Convento das Servas de Cristo, bem classificado como Imóvel de Interesse Público, com um investimento previsto de 35 milhões de euros, a criação de cerca de 170 postos de trabalho (diretos e indiretos), e bem como o consequente melhoramento da envolvente urbana.

Tendo sido questionado ao gabinete jurídico sobre o procedimento estabelecido na secção V do Cap. II – Dinâmica, centrando-se a questão na fundamentação para a suspensão, prevista na al. b) do nº 1 do art.º 126º do RJIGT3 - “quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano”, sendo que existiam dúvidas quanto ao entendimento a tomar sobre a operação urbanística prevista no PIP poder revestir-se de carácter mais abrangente, tanto sobre as “circunstâncias excecionais”, como sobre a “alteração significativa



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

das perspetivas de desenvolvimento económico e social local” que a mesma poderá perspetivar.

Foi assim emitido parecer jurídico nº DOCS/II/PA/1, acompanhado de notificação da CCDR do Centro, respeitante a suspensão parcial do Plano de Pormenor da ZI da Mota e estabelecimento de medidas preventivas, que defende o seguinte:

“São, pois, pressupostos da suspensão dos planos municipais, de acordo com o preceito transcrito que se verifiquem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano.

Ora, em nosso entendimento e constituindo, efetivamente, o Plano de Pormenor da Área Norte de Borba, em vigor, um entrave à viabilização da instalação do empreendimento turístico em questão, que constitui um investimento que, como já manifestado pela Câmara Municipal, se pretende acautelar e revelando-se o mesmo inadequado às dinâmicas reais e necessidades atuais de desenvolvimento económico e social do concelho, tem a sua suspensão respaldo absoluto na alínea b) do nº 1 do art.º 126º do RJIGT.

Com efeito, estando em causa pretensões de investimento concretas que o Município pretende cativar, até porque envolvem, também, uma importante operação de reabilitação de um imóvel que constitui um marco do património histórico e arquitetónico do concelho, consideramos estar, evidentemente, face a circunstâncias excecionais, resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social que terão estado na base da elaboração do Plano de Pormenor da Área Norte de Borba, enquadrando um dos pressupostos da respetiva suspensão, previsto na al. b) do n.º 1 do artigo 126º do RJIGT.”

Restará ainda sublinhar o que já foi expresso em sede do relatório de execução do Plano de Pormenor em consideração, e que permite uma clarificação sobre os princípios que devem ser preservados na elaboração de normas urbanísticas para o



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

território em apreço, a ser vertidos originalmente em sede da 2ª revisão do PDM de Borba. Ou seja, não obstante a preservação obrigatória das normas constantes do Plano Diretor Municipal em vigor, e as dos alvarás de loteamento nº 1/85, 2/96 e 3/2000, os serviços elencaram que, na determinação de objetivos estruturantes para as normas de ordenamento do território a criar para aquela área, constassem os seguintes:

- desenho da faixa intersticial entre os espaços urbanos a norte da cidade e a EN4, dignificando a imagem urbana e pública de Borba, conjugado com a estrutura ecológica urbana na continuidade da proposta da 2ª revisão do PDM;
- criação de um parque urbano no espaço entre o Bairro da Cerca e o Bairro do Picadeiro, “com promoção do espaço público como determinante no desenho desta área, assim como a sua ligação privilegiada e articulada com o centro da cidade (Castelo) e o Vale da Ribeira, assegurando preferencialmente percursos pedonais e a mobilidade suave, assim como a relevância para ações que visem a promoção do coberto vegetal e da boa gestão da água”¹
- Dignificar a envolvente imediata do Pavilhão de Eventos, de forma a melhorar o espaço urbano, criando condições de acessibilidades, estacionamento e espaços de estadia, permitindo o acolhimento de eventos, nomeadamente a Festa da Vinha e do Vinho de Borba, entre outros, “respondendo às solicitações desta área como palco de grandes eventos públicos”²
- ligação viária entre o Bairro da Cerca e o Bairro do Picadeiro, de forma a constituir uma rede viária coerente entre os vários espaços urbanos;
- “consolidar o desenho urbano, potenciando a colmatação dos espaços intersticiais com usos habitacionais” (que incluem habitação destinada aos jovens e a custos

¹ Pré proposta de plano, regulamento, 2ª revisão do PDM, Arquipélago LDA

² Pré proposta de plano, regulamento, 2ª revisão do PDM, Arquipélago LDA



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

controlados a programar no imediato para responder a situações de carência habitacional) “e ou com atividades económicas, comerciais, culturais e serviços”³.

De referir, os compromissos estabelecidos entre privados e o Município, nomeadamente os já mencionados no relatório de setembro de 2017 do Plano de Pormenor da Área de Intervenção Norte, em concreto no ponto 4.5, para além de todos aqueles que tenham sido estabelecidos formalmente com o Município.

Face ao exposto, **o Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar a proposta de revogação do Plano de Pormenor da Área de Intervenção Norte, nos termos do disposto no artigoº 127º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;
- Submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos do mesmo diploma.

O **Presidente** informou que “*depois de falarmos informalmente com o Vereador Pedro Esteves e com os senhores do PSD entendemos ser muito claros e dizer qual é o objetivo que temos. Havia duas hipóteses: revogação ou suspensão parcial. Depois de falarmos com pessoas que sabem o que estão a fazer, nomeadamente conselhos informais da CCDR e formalmente dos nossos técnicos, a suspensão obrigava a um período muito maior ... tinha que se levar à CCDR e o prazo mínimo seriam 40 dias, se o processo está atrasado, ainda mais atrasado ficaria, por isso entendemos fazer a revogação e ser muito claro: a revogação tem que ver com toda a zona norte e principalmente com a ideia de concretização do negócio com o hotel.*

Foi nossa preocupação, depois da última Assembleia Municipal falarmos com a Cooperativa de Olivicultores (...) A reunião realizou-se ontem às 18.00horas. “*Ficou muito claro que muito mais importante que os investimentos que sejam feitos em Borba, era que ninguém em Borba ficasse prejudicado (...) tentar que a Cooperativa de Olivicultores perceba que o negócio que foi feito em 2004 e que lamentavelmente*

³ Pré proposta de plano, regulamento, 2ª revisão do PDM, Arquipélago LDA



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

não se concretizou como as atas do ano 2004 podem comprovar (...) nomeadamente nos pontos 2.8 e 2.9 da ata 1/2004 de 14 de janeiro.

“ (...) o que ficou claro da reunião de ontem com a direção da Cooperativa, é que nós não queremos que ninguém fique prejudicado e o valor que consta desses 1224m2, serão avaliados (...) e a cooperativa ficará salvaguardada em termos do prejuízo que já teve esse tempo todo (...) estamos a propor a revogação do plano de pormenor da área de intervenção norte com o objetivo principal de, primeiro reestruturar tudo, e depois permitir o investimento de 35 milhões de euros em Borba com a criação gradual de 150 postos de trabalho (...) permitindo ao mesmo tempo, a mudança dos estaleiros municipais, que não têm condições.

Foi dada a palavra ao **Vereador Pedro Esteves**, que iniciou a sua intervenção dizendo que iriam tentar arranjar uma solução para este processo que se arrasta, *“com responsabilidades para quem as tem que não são nossas, no sentido de tentar o melhor para Borba em termos daquilo que é o investimento.”*

Como em muitas outras situações, neste processo, as informações vão chegando a pouco e pouco, não houve uma estratégia inicial para resolução do problema, e cada vez que aparece, surge sempre um problema imediatamente a seguir ao outro *“isso tem que ver com a forma como se faz o planeamento dessas coisas e as responsabilidades ficam para quem o tratou”*

O **Vereador Pedro Esteves** propôs, com base no parecer que lhes foi enviado, a suspensão parcial do Plano de Pormenor da Área de Intervenção Norte de Borba.

O **Presidente** disse que, o que aqui está em causa é a revogação do Plano, pelo que não aceita nenhuma outra proposta.

O **Vereador Pedro Esteves**, disse não havendo abertura do atual executivo para a solução do problema e só por essa situação terá que votar contra *“(...) se houver alguma razão para que a nossa proposta não seja razoável estamos aqui para a*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

discutir e para a apreciar, não pode ser é de forma ditatorial, ou é assim ou não se faz”

O **Presidente** respondeu *“andamos nisto há muito tempo, acho que já chega. Cada um assumirá as suas responsabilidades”*

Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, aprovar a proposta de revogação do Plano de Pormenor da Área de Intervenção Norte, bem como submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

Votaram a favor o Presidente, os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias.

Votaram contra os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.

O **Vereador Pedro Esteves e o Vereador Joaquim Espanhol** apresentaram as seguintes declarações de voto:

Declaração de voto do Vereador Pedro Esteves

“A proposta apresentada em reunião de câmara de 21.04.2022, de Revogação do Plano de Pormenor da Área de Intervenção Norte de Borba mereceu o nosso voto contra por não terem sido apresentadas quaisquer propostas “urbanísticas, criando um vazio que determinaria a ausência de desenvolvimento e investimento no território em causa”.

De acordo com a proposta agora apresentada, “os serviços elencaram que, na determinação de objetivos estruturantes para as normas de ordenamento do território a criar para aquela área, constassem os seguintes (Pré proposta de plano, regulamento, 2ª revisão do PDM, Arquipélago LDA):

- desenho da faixa intersticial entre os espaços urbanos a norte da cidade e a EN4, dignificando a imagem urbana e pública de Borba, conjugado com a estrutura ecológica urbana na continuidade da proposta da 2ª revisão do PDM;*
- criação de um parque urbano no espaço entre o Bairro da Cerca e o Bairro do Picadeiro, “com promoção do espaço público como determinante no desenho desta área, assim como a sua ligação privilegiada e articulada com o centro da cidade*



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

(Castelo) e o Vale da Ribeira, assegurando preferencialmente percursos pedonais e a mobilidade suave, assim como a relevância para ações que visem a promoção do coberto vegetal e da boa gestão da água”

- Dignificar a envolvente imediata do Pavilhão de Eventos, de forma a melhorar o espaço urbano, criando condições de acessibilidades, estacionamento e espaços de estadia, permitindo o acolhimento de eventos, nomeadamente a Festa da Vinha e do Vinho de Borba, entre outros, “respondendo às solicitações desta área como palco de grandes eventos públicos”;

- ligação viária entre o Bairro da Cerca e o Bairro do Picadeiro, de forma a constituir uma rede viária coerente entre os vários espaços urbanos;

- “consolidar o desenho urbano, potenciando a colmatação dos espaços intersticiais com usos habitacionais” (que incluem habitação destinada aos jovens e a custos controlados a programar no imediato para responder a situações de carência habitacional) “e ou com atividades económicas, comerciais, culturais e serviços” “.

Fica por saber o que está previsto para a instalação do Parque de Feiras.

Só recentemente, fomos informados que “por indicação expressa do Sr. Presidente da Câmara, concorre para a fundamentação da proposta de revogação, a justificação do investimento que a Convento das Servas, Lda, tem por intenção realizar, destinada a empreendimento turístico – Resort Hotel”.

É esta última situação, sobre a qual nunca antes tinha sido feita qualquer referência, que nos remete para as muitas dúvidas anteriormente expressas (valor da avaliação, necessidade de hasta pública, alteração do preço contratual, ausência de estacionamento, custo e localização dos novos estaleiros, entre outras) e também agora do conhecimento de um eventual compromisso assumido com a Cooperativa dos Olivicultores de Borba sobre alguns dos terrenos em causa.

Assim, os eleitos pelo Partido Socialista na Câmara Municipal de Borba, apesar de considerarem positivo o compromisso para a definição dos objetivos estruturantes para as normas de ordenamento do território a criar para a área Norte, e mesmo da importância do eventual investimento do promotor imobiliário para o concelho, não estão reunidas as condições de aprovação, uma vez que todo o processo de



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

alienação dos estaleiros municipais continua a ser gerido de forma desastrosa e aparece agora como o principal motivo para a Revogação do Plano de Pormenor da Área de Intervenção Norte de Borba.

Desta forma, tendo em conta que o principal objetivo é criar a possibilidade de um investimento estruturante para o concelho, propomos, com base no parecer que nos foi enviado, a suspensão parcial do Plano de Pormenor da Área de Intervenção Norte de Borba.

Como o Sr. Presidente se recusou a discutir a nossa proposta, quase de forma ditatorial, fomos obrigados a votar contra a proposta de revogação do Plano.”

Declaração de voto do Vereador Joaquim Espanhol:

“Voto favoravelmente à Revogação do Plano de Pormenor da Área de Intervenção Norte de Borba, porque considero que o Plano em vigor teve uma fraca execução e não responde às necessidades atuais do desenvolvimento urbano da cidade de Borba. Esta revogação, permite também um investimento que a Convento das Servas Lda quer fazer, destinado a um empreendimento turístico Resort Hotel que prevê a instalação de 55 quartos e 45 vilas, num investimento total de 35 milhões de euros, e com a criação de 170 postos de trabalho, entre postos de trabalho diretos e indiretos e um melhoramento da zona urbana envolvente”

PONTO 2 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 19/2022

Previamente distribuída por todo o executivo a **Ata n.º 19/2022 foi aprovada por unanimidade**, tendo sido dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do Art.º 34.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, **o Vereador Pedro Duarte Abelho Grego Esteves não participou na aprovação**



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

da Ata N.º 20/2022, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

PONTO 3 – DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA DE PROTEÇÃO

Presente informação da Coordenadora Técnica da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 2, e que se transcreve:

Foi, pelo requerente MARIA JOSÉ BRAVINHO DIAS BARTOLOMEU, através do Anúncio 135303/2022, disponibilizado no site da “Casa Pronta” em 31/08/2022, solicitado ao Município de Borba que se pronuncie se tem intenção de exercer o direito legal de preferência, na compra do imóvel inscrito sob o artigo matricial n.º 414, Descrição em Ficha 192, **destinado a habitação, sito na Rua 13 de Janeiro, n.º 55**, em Borba, freguesia de S. Bartolomeu, pelo valor de **47.000,00 Euros**.

Vendedores: CARLOS ANTÓNIO MANSO BARTOLOMEU E MARIA JOSÉ BRAVINHO DIAS BARTOLOMEU

Comprador: MARCILIO LUCIO FELIX

Tendo em conta informação da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, o imóvel em causa localiza-se em zona de proteção do imóvel classificado como MIP – Monumento de Interesse Público (Igreja de São Bartolomeu) pelo que, na sua venda ou dação, o Município tem direito e preferência, no âmbito da Lei do Património Cultural – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 37º do referido diploma legal, deverá a Câmara Municipal de Borba pronunciar-se se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra do imóvel em causa.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 37º do referido diploma legal, o **Presidente propõe à Câmara Municipal de Borba que se pronuncie se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra do referido imóvel.**

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na compra do referido imóvel.

PONTO 4 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COLOR RUN 2022 A CELEBRAR COM A BARBUS – ASSOCIAÇÃO BORBA MAIS

Presente informação do técnico superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 3, e que se transcreve:

Pretende o Município realizar, em parceria, com a BARBUS – Associação Borba Mais a COLOR RUN 2022, a realizar no próximo dia 17 de setembro de 2022.

Solicitou a BARBUS – Associação Borba Mais ao Município, a atribuição de apoio pontual para a realização do Color Run 2022. Este apoio, segundo o pedido da associação seria direcionado para o “fornecimento das t-shirts para a realização da atividade”. Desta forma, o Município deveria assumir a aquisição de t-shirts até ao limite máximo até 700 unidades, com o valor calculável de 2170,00 EUR + IVA;

De acordo com o estipulado na alínea u), do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).

Tendo em conta que o evento supra referido, sendo o seu carácter desportivo e/ou recreativo, se reveste de interesse para o município, visto promover a dinamização desportiva, cultural, turística, económica e lúdica do concelho, pode o mesmo ser apoiado pela autarquia.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a realização em parceria do evento em causa ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

Assim, a Vereadora Sofia Dias propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere celebrar, com a BARBUS – Associação Borba Mais, Protocolo, anexo à presente informação, para realização, em parceria, da COLOR RUN 2022.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, celebrar com a Barbus - Associação Borba Mais, o respetivo Protocolo

PONTO 5 – ACORDO DE COLABORAÇÃO – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

Presente informação do secretariado de apoio ao Órgão Executivo, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 4, e que se transcreve:

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;
2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;

3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território;
4. Em 19 de Fevereiro de 2022, o Município de Borba aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito;
5. O Município de Borba solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de participação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 138-C/2021, de 30 de junho;
6. O Acordo de Colaboração proposto e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, e no artigo 16.º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril;



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

7. O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 72 (setenta e dois) agregados, correspondentes a 222 (duzentas e vinte e duas) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

8. O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos no número anterior, vai promover as seguintes soluções habitacionais:

- Arrendamento de habitações para subarrendamento;
- Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais;
- Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais;
- Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação;

Este Acordo tem a duração máxima de seis anos a contar da data da sua celebração.

1.O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Clausula Primeira é estimado em 7.755.889,50€ (sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante;

2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU,I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 6.563,688,30€ (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito euros e trinta cêntimos), sendo 2.918.403,66€ (dois milhões, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e três euros e sessenta e seis cêntimos) concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis e 3.645.284,64€ (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

cêntimos), a título de empréstimo bonificado, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo;

3. Do valor indicado no n.º 1, o Município prevê disponibilizar um apoio, na modalidade de autofinanciamento que se estima no valor total de 1.171.060,80€ (um milhão, cento e setenta e um mil euros e oitenta cêntimos);

De acordo com a alínea r) do n.º.1 do Art.º 33 do regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75 /2013 de 12 de setembro compete à Câmara Municipal “Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central”.

Assim, a **Vereadora Sofia Dias propôs que**, ao abrigo da referida competência, a **Câmara Municipal de Borba delibere aprovar o Acordo de Colaboração em anexo.**

A **Vereadora Sofia Dias**, acrescentou ainda, que o presente acordo culmina na aprovação da estratégia junto do IHRU, e esta aprovação permite a celebração deste acordo.

Este acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do Primeiro Direito, este apoio abrange 72 agregados, correspondendo a 222 pessoas que neste momento vivem em condições habitacionais indignas no nosso concelho. Este acordo tem a duração máxima de 6 anos a contar da data da sua celebração.

O investimento total ultrapassa os 7 milhões de euros.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração – Estratégia Local de Habitação



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PUBLICA DA CMBORBA DE 14 DE SETEMBRO/22

----- ENCERRAMENTO -----

---- Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas 11 horas e 30 minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por dezassete páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, MARIA ALEXANDRA PEREIRA ABELHO CORDEIRO, ASSISTENTE TECNICO, que a redigi.-----

O Presidente da câmara,

(ANTÓNIO JOSÉ LOPES
ANSELMO)

A assistente técnica

(MARIA ALEXANDRA PEREIRA
ABELHO CORDEIRO)

(MC/437)

